

# IMPUGNAÇÃO

Ilustríssima Senhora, Kelly Cristina Moreira de Melo Santos, Pregoeira do Município de Alexânia - GO

Espaço reservado para o despacho

Ref.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

## IMPUGNAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Marcia Cristina Almirão Portais e Confeccões, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.903.214/0001-03, com sede na Rua Leila Diniz, 269, telefone (41) 3016-2240, na cidade de Pinhais, estado de Paraná, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, à presença de Vossa Senhoria, a fim de impetrar a devida

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

#### I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O respeitável julgamento da impugnação administrativa aqui apresentada recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a IMPUGNANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo Poder Judiciário para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento demonstramos nosso Direito Líquido e Certo e cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

#### II – DOS FATOS E DO DIREITO DA IMPUGNAÇÃO

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam **ENTREGAR O PRODUTO NO PRAZO DE 15 DIAS**, conforme item nº 9.3 – Termo de Referência, ressaltando ainda a cláusula 19.2.3 - Termo de Referência, onde se **PREVÊ A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA** porém não se obtém maiores informações para a entrega da mesma ao decorrer de todo o edital.

Como se sabe, no pregão eletrônico, participam licitantes de todo o Brasil. Ocorre que a referida exigência da entrega do objeto em um curto prazo de 15 dias fere os princípios da igualdade, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e o princípio da isonomia, restringindo e frustrando o caráter competitivo da referida licitação, visto que o mercado de uniformes necessita de 30 dias para confecção do objeto e 10 dias para amostra. A empresa IMPUGNANTE tem sua sede localizada em Estado diverso da sede do órgão licitante, sendo impossível a entrega do objeto em tão curto espaço de tempo. O prazo de entrega de 15 dias para o objeto, somente favorece empresas sediadas em cidades próximas a sede da licitante, eliminando o caráter competitivo, e a igualdade, estabelecido pelo processo de Pregão Eletrônico.

A conduta vai contra a Lei 8.666/93 e aos Acórdãos: Acórdão 186/2010-Plenário TCU e Acórdão 584/2004-Plenário TCU, invocamos também a súmula 222 que retifica o entendimento para o uso dos respectivos acórdãos.

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§ 1º É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. **Lei 8.666/93***

*A fixação do prazo para entrega do objeto licitado deve levar em conta a razoabilidade, sendo restritivo ao caráter competitivo do certame a exiguidade na fixação de tal prazo. **Acórdão 186/2010-Plenário TCU***

*Os prazos de entrega de materiais e serviços, inclusive em licitações internacionais, devem manter estrita correlação com a natureza do objeto licitado, sob pena de caracterizar restrição ao caráter competitivo do certame. **Acórdão 584/2004-Plenário TCU***

*As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Súmula Nº 222***

### **III – DO PEDIDO**

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento da presente impugnação, com efeito para que seja

Alterada a cláusula 9.3 do edital e concedido, no mínimo, 30 dias para envio do objeto pelo vencedor, sendo este, o tempo hábil mínimo para confecção da material e ainda, caso seja solicitada a apresentação da amostra incluir uma cláusula com todas as informações necessárias e no mínimo 10 dias para apresentação da mesma, pois o prazo para confeccionar é de 5 dias e somado o tempo para envio, pelos Correios que exige 6 dias para a devida entrega (comprovação em anexo).

Nestes Termos

P. Deferimento

Pinhais, 08 de Agosto de 2022

Marcia Cristina Almirão  
Empresária



Sistemas

## Sistemas

[Calculador de preços e prazos nacionais](#)
[Calculador de preços e prazos internacionais](#)
[Serviços Nacionais](#)
[Serviços Internacionais](#)
[Restrição de entrega por CEP](#)
[Condições de pagamento com cheque](#)
[Compromisso de resposta a dúvidas e reclamações](#)
[Prazo de guarda de objetos nacionais](#)

## Resultado do Cálculo

Para as localidades com CEP único, com terminação 000, ou seja, que não possuem CEPs por logradouro, considera-se entrega domiciliar aquela prevista nos termos da Portaria nº 2.729/2021 do Ministério das Comunicações.

Prazo de entrega  
Para postagem em  
08/08/2022

Entrega:

Preço do serviço:

Valor total:

<b>Dia da Postagem + 6 dias úteis</b>
<b>Entrega domiciliar</b>
<b>R\$ 104,20</b>
<b>R\$ 104,20</b>

O preço desta pesquisa é meramente informativo, devendo ser confirmado no ato da postagem.

Para fins de contagem do prazo de entrega, sábados, domingos e feriados não são considerados dias úteis. Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega.

## Dados do objeto simulado.

	Origem	Destino
CEP	83331210	72930000
Endereço	Rua Leila Diniz	
Bairro	Maria Antonieta	
Cidade / UF	Pinhais / PR	Alexânia / GO

## Fale Conosco

**Manutenção via Internet**  
Fale Conosco pelo site

**Atendimento telefônico**  
3003 0100 (Capitais e Região Metropolitana)  
0800 725 7202 (Demais localidades)  
0800 725 0100 (Sugestões ou reclamações)  
0800 725 0898 (exclusivo para portadores de deficiência auditiva)

**Rede de atendimento**  
Consulte endereço e horários de atendimentos das agências dos Correios

**Ouvvidoria**

## Portal Correios

**Mapa do site**  
**Rastreamento de objetos**  
**Sala de imprensa**  
**Concursos**  
**Patrocínios**  
**Carta de serviços ao cidadão**  
**Denúncia**  
**Ministério das Comunicações**

## Outros sites dos Correios

**Correios para você**  
**Correios para sua empresa**  
**Sobre Correios**  
**Loja Virtual dos Correios**  
**Blog dos Correios**  
**Espaço da Filatelia**  
**Correios Mobile**  
**Sistemas dos Correios**